



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 764/77
=====

"Dispõe sobre a oficialização de unidades escolares e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando que em administrações anteriores as unidades escolares Municipais foram instaladas na data de sua criação sem o competente ato oficial, autorizado a instalá-las oficialmente a partir da data da criação.


Artigo 2º - São as seguintes as unidades escolares com as datas de sua criação:

- | | |
|---|---------------|
| 1 - Escola Municipal de Andrequicé | (11/04/1940); |
| 2 - Escola Municipal Antonio de Castro Silva | (17/12/1968); |
| 3 - Escola Municipal D. Pedro II | (07/02/1948); |
| 4 - Escola Municipal José Luiz dos Reis | (03/04/1961); |
| 5 - Escola Municipal Gervásio Lara | (31/12/1956); |
| 6 - Escola Municipal Olavo Bilac | (24/10/1952); |
| 7 - Escola Municipal Oscar Magalhães Ferreira | (24/11/1970); |
| 8 - Escola Municipal Teixeira da Costa | (24/10/1952); |

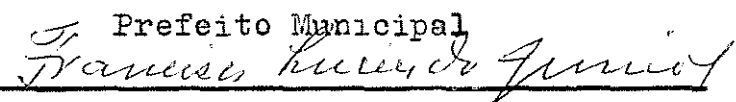
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 15 de março de 1977.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.